



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Projeto de Lei Ordinária nº 24 de 01/07/2013

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial e Dá Outras Providências”

O povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Para atender ao que se dispõe a presente Lei, ficam inseridos nas Leis Municipais nº 302 de 18/12/2009 – PPA, 368 de 03/07/2012 – LDO e 380 de 17/12/2012 – LOA, o projeto assim discriminado, num valor total de R\$ 1.089.060,00 (Um milhão e oitenta e nove mil e sessenta reais):

02.11.01 – 12.361.0020.1.046 – 4.4.90.52.00 – Aquisição de Ônibus para Transporte Escolar..... R\$ 1.089.060,00
(Um milhão e oitenta e nove mil e sessenta reais)

Art. 2º - Os recursos necessários para fazer face ao crédito especial previsto no artigo anterior serão oriundos do excesso de arrecadação de transferências voluntárias, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, no valor total de R\$ 1.089.060,00 (Um milhão e oitenta e nove mil e sessenta reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e será afixada no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme art. 33 da Lei Orgânica do Município.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 01 de Julho de 2013.



Paulo Rangel Mancilha
Prefeito Municipal



Mônica Sueli Lopes
Secretária do Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Mensagem nº 025/2013

ASSUNTO: Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO.

TRAMITAÇÃO: Regime de Urgência

FUNDAMENTAÇÃO: Competência: Art. 235, IX, Art. 156 e Art. 88, I e V da Lei Orgânica do Município.

DATA: 01/07/2013

Câmara Municipal de Pouso Alto (MG)



PROTOCOLO GERAL 0000294

Data: 02/07/2013 Horário: 17:06

Administrativo -

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores;

Enviamos à apreciação desta Egrégia Casa, o Projeto de Lei que “Dispõe sobre a Abertura Crédito Especial e dá outras providências”.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade abrir nas leis orçamentárias em vigor crédito especial que permita a aquisição de ônibus escolares referente à adesão ao Termo de Compromisso PAR nº 9780/2013 entre o Município de Pouso Alto e o Ministério da Educação (MEC) através do Plano de Ações Articuladas - PAR.

Dentre outros compromissos, o referido Termo contempla o Município de Pouso Alto com o incentivo financeiro para aquisição de ônibus escolares, bem como determina a forma de aquisição através de adesão ao registro de preços previamente realizado pelo MEC.

Sem dúvida é um benefício que, de imediato, impactará positivamente na prestação e qualidade do serviço de transporte escolar de Pouso Alto, bem como nas contas públicas da educação.

Ainda, cabe ressaltar que o incentivo financeiro já se encontra disponível para o Município iniciar a execução do avençado e a movimentação da conta de depósito foi liberada em 01/07/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Igualmente são necessárias a discussão e votação deste projeto em regime de urgência, pois é interesse do Município e de toda população a imediata execução do avençado no referido Termo.

Vale ainda aclarar que conforme o disposto no Art. 43, II, § 1º da Lei nº 4320/1964 é plenamente possível o emprego do “excesso de arrecadação de convênios”, quando referentes a transferências voluntárias de outras entidades políticas, como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, mesmo que o excesso estimado no momento da abertura dos créditos não se concretize em excesso de arrecadação real.

Tal entendimento é pacífico no Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, o que se confirma na Consulta nº 873.706 de autoria desta Prefeitura.

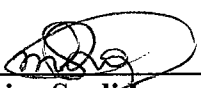
Certos da adequada atenção e do pronto atendimento que o tema merece, colocamo-nos à disposição no que for necessário para discussão e aprovação do presente projeto.

Sem mais, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,



Paulo Mancilha Rangel
Prefeito Municipal



Mônica Sueli Lopes
Secretária de Gabinete

EXMO SR.
VEREADOR JOSÉ RAIMUNDO MACIEL
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
POUSO ALTO – MG



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 9780/2013

EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR						
IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO						
01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS					02 - EXERCÍCIO 2013	
03 - Nº PROCESSO 23400011218201224						
04 - NOME DA PREFEITURA PREF MUN DE POUSO ALTO					05 - N.º DO CNPJ 18.667.212/0001-92	
06 - ENDEREÇO AVENIDA HAROLDO RUSSANO 170 - CENTRO				07 - MUNICÍPIO POUSO ALTO	08 - UF MG	
IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)						
09 - NOME PAULO MANCELHA RANGEL					10 - CPF 431.825.856-49	
IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS						
SUBAção	TIPO	TIPO DE SUBAção	ARP*	METAS QUANTITATIVAS	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
4.2.12.3	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE 2 (ÔNIBUS RURAL ESCOLAR MÉDIO)	VEÍCULOS ESCOLARES	SIM	2	R\$ 227.780,00	R\$ 455.560,00
4.2.12.3	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE 3 (ÔNIBUS RURAL ESCOLAR GRANDE)	VEÍCULOS ESCOLARES	SIM	1	R\$ 240.500,00	R\$ 240.500,00
4.2.12.3	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE 1 4X4 (ÔNIBUS RURAL ESCOLAR PEQUENO (4X4))	VEÍCULOS ESCOLARES	SIM	2	R\$ 196.500,00	R\$ 393.000,00
TOTAL GERAL				5	R\$ 664.780,00	R\$ 1.089.060,00
11 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO						
Mês INICIAL: 04/2013			Mês FINAL: 04/2014			
EMPENHOS						
SUBAção	NÚMERO	VALOR				
4.2.12.3	2012NE692997	R\$ 1.089.060,00				
TOTAL EMPENHO		R\$ 1.089.060,00				
12 – ETAPAS OU FASES (SE HOUVER)						

(*) ITEM A SER ADQUIRIDO POR ADESAO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO FNDE

Considerando o que dispõe a LEI Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e a Resolução/CD/FNDE Nº 14/2012, a Prefeitura Municipal de POUSO ALTO compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

I – Executar todas as atividades inerentes à aquisição dos bens e serviços discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas – PAR, elaborado e aprovado.

II – Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas.

III - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido.

IV - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo município, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011.

V - Incluir no orçamento anual do município os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

VI - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 12, § 4º e 13 da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

VII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

VIII - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente, na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.

IX - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta corrente específica;

X - Assumir a responsabilidade de efetuar as aquisições descritas no presente Termo de Compromisso, por adesão às Atas de Registros de Preços do FNDE, quando houver, e, na ausência destas, realizar licitações para as contratações necessárias à execução das ações delineadas no PAR aprovado, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estando ciente que o aceite a este termo de compromisso gera automaticamente adesão às atas de registro de preços da autarquia para os itens contemplados neste instrumento.

XI - Lançar em patrimônio, vistoriar, garantir a guarda e conservar os materiais e bens permanentes, discriminados no Plano de Ações Articuladas e adquiridos com recursos federais, sob pena de, não o fazendo, arcar com a restituição financeira do montante correspondente, inclusive pela instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) caso necessário.

XII - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientações relativas a condutas a serem adotadas no período eleitoral.

XIII - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.

XIV - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo VI, da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XV - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.

XVI - Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos.

XVII - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim.

XVIII - Não considerar os valores transferidos no cálculo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

XIX - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XX - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico www.fnde.gov.br.

XXI - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.

XXII - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, que trata dos limites de despesa com pessoal e que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Municipal.

Brasília/DF, 15 de ABRIL de 2013.

PAULO MANCILHA RANGEL

PREF MUN DE POUSO ALTO

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado por PAULO MANCILHA RANGEL - CPF: 431.825.856-49 em 06/05/2013 16:31:39

FNDE MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE

Entidade: PREF MUN DE POUSO ALTO

CGC: 18.667,212/0001-92

IDENTIFICAÇÃO DO CRÉDITO

Programa: PAR - TD

Nº Convênio Original: 0 ou 000000000000000000/0010

Banco: 001 - BANCO DO BRASIL

Agência: 0649-1 - ITANHANDU

Conta Corrente: 00000014641-2 - PM POUSO ALTO-PAR - TD

Valor Detalhado do Crédito:

Custeio: 00000000000000,00

Capital: 00000001089060,00

TOTAL: 00000001089060,00

Forma de Liberação: 0 de 1

Nº Ordem Bancária: 683888

Data da Ordem Bancária: 10/05/2013

Prezado(a) Senhor(a),

O dinheiro para execução do programa indicado, encontra-se creditado na conta corrente acima.

Em caso de dúvidas ou para obtenção de maiores informações, compareça à agência do Banco do Brasil acima especificada, levando esta carta.

Outras informações poderão ser obtidas por intermédio da internet www.fnde.gov.br ou Telefone 0800 61 61 61.

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS

Presidente do FNDE

INSTRUÇÕES INTERNAS DO BANCO DO BRASIL

LIC 15.5 – Abertura/Regularização de Contas Correntes

LIC 180.1 – Repasses de Recursos Federais – Ministério da Educação – Fundo Nac; Desenv. Educação - FNDE

DÚVIDAS – Contate Centralizadora Nacional – Agência Governo Brasília – 1607-1